

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 6º-A, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


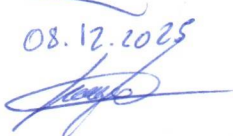
- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA COM PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA;
- 02) PROJETO DE LEI.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO
CEARÁ, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose Joeni
Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2025.12.08 07:46:17 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE


RECEBIDO
08.12.2025


**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 03/2025.**

Alto Santo-CE, 08 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de adequarmos a Lei Complementar nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022, aos procedimentos exigidos para firmar convênio com o Governo Federal, inserindo e conceituando normas técnicas como “ordenador de despesa” dentre outras.

Portanto, temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que “**ACRESCENTA O ART. 6º-A, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Encaminhamos este PROJETO DE LEI ORDINÁRIA com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2025.12.08 07:46:39 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 6º-A, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Acrescenta o Art. 6º-A na Lei Complementar nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022.

“Art. 6º-A. Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade cujo os atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio.”

“§1º. Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

“§2º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.”

“§3º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 08 de dezembro de 2025.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2025.12.08 07:47:00 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

ENTRADA ENC.	08/12/25	A COMISSÃO	08/12/25
1º DISCUSSÃO	10x0	10/12/25	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO			REJEITADO
2º DISCUSSÃO	10x0		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO			REJEITADO
ENC. À SANÇÃO	11/12/25		02
TRANSF. EM LEI, Nº			
PRESIDENTE			